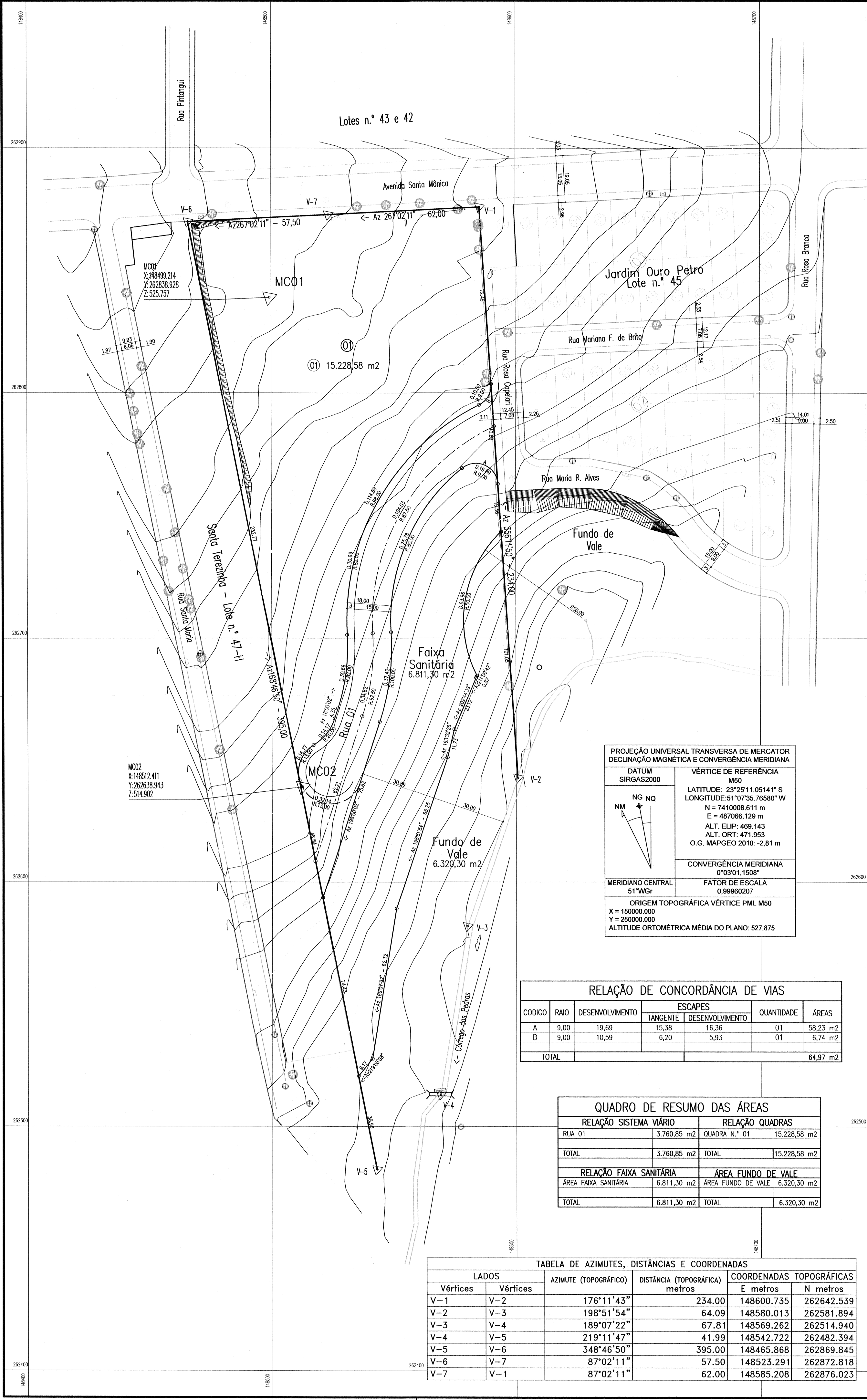




Convenções topográficas

Cerca/alamedado	Guia / sarjeta	Alinhamento predial	Muro
Árvore isolada	Árvore frutífera	Poste	Marco de concreto GED
Boca de lago	Caixa de drenagem / grelha	Papo de visita / caixa de esgoto	Nascente
Divisa matricula	Ponte	Vertice	Ponto de ônibus
Portão	Curvas de nível 100	Talude	
Tubulação	Córrego	Construções	

TABELA DE COORDENADAS DOS MARCOS DE APOIO

ESTAÇÃO	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS LOCAL		
	X (m)	Y (m)	Z (m)
M50	150000.000	250000.000	471.953
MC01	148499.214	262838.928	525.757
MC02	148512.411	262638.943	514.902
	COORDENADAS UTM		
	E	N	
M50	487066.129	7410008.611	
MC01	485554.795	7422840.048	
MC02	485568.160	7422640.171	
	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
	LATITUDE	LONGITUDE	
M50	23°25'11.05141" S	51°07'35.76580" W	
MC01	23°18'13.74256" S	51°08'28.58025" W	
MC02	23°18'20.24281" S	51°08'28.11653" W	

1) TODAS AS LINHAS E VÉRTICES CONSTANTES NESTA PLANTA, ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO NO PLANO UTM SIRGAS2000, CONVERTIDO E DESENHADO NO PLANO TOPOGRÁFICO LOCAL A PARTIR DO M50 COM COTA DE ALTITUDE ORTOMÉTRICA.

2) TODAS AS DIREÇÕES DAS LINHAS ESTÃO EM RUMOS VERDADEIROS.

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA	
DATUM SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA M50
	LATITUDE: 23°25'11.05141" S LONGITUDE: 51°07'35.76580" W N = 7410008.611 m E = 487066.129 m ALT. ELIP: 469.143 ALT. ORT: 471.953 O.G. MAPGE0 2010: 2,81 m
	CONVERGÊNCIA MERIDIANA 0°03'01,1508"
MERIDIANO CENTRAL 51°WGr	FATOR DE ESCALA 0,99960207
ORIGEM TOPOGRÁFICA VÉRTICE PML M50 X = 150000.000 Y = 250000.000 ALTITUDE ORTOMÉTRICA MÉDIA DO PLANO: 527.875	

RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS					
CODIGO	RAIO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES		ÁREAS
			TANGENTE	DESENVOLVIMENTO	
A	9,00	19,69	15,38	16,36	58,23 m2
B	9,00	10,59	6,20	5,93	6,74 m2
TOTAL					64,97 m2

QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS			
RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
RUA 01	3.760,85 m2	QUADRA N.º 01	15.228,58 m2
TOTAL	3.760,85 m2	TOTAL	15.228,58 m2
RELAÇÃO FAIXA SANITÁRIA		ÁREA FUNDO DE VALE	
ÁREA FAIXA SANITÁRIA	6.811,30 m2	ÁREA FUNDO DE VALE	6.320,30 m2
TOTAL	6.811,30 m2	TOTAL	6.320,30 m2

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (TOPOGRÁFICO)	DISTÂNCIA (TOPOGRÁFICA) metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
V-1	V-2	176°11'43"	234.00	148600.735	262642.539
V-2	V-3	198°51'54"	64.09	148580.013	262581.894
V-3	V-4	189°07'22"	67.81	148569.262	262514.940
V-4	V-5	219°11'47"	41.99	148542.722	262482.394
V-5	V-6	348°46'50"	395.00	148465.868	262869.845
V-6	V-7	87°02'11"	57.50	148523.291	262872.818
V-7	V-1	87°02'11"	62.00	148585.208	262876.023

TÍTULO _

PROJETO URBANÍSTICO

ÚNICA

AGRITEL

Avenida Portugal, 190, Igarapé - Londrina/PR
(43) 3028-2974
(43) 9984-0170 - Agrimensor - José Luiz de Moraes
(43) 9916-9190 - Arquiteto e Urbanista
João Luiz Zappo
contato@agriteltop.com.br
joaoluizzappo@hotmail.com

LOCAL _

LOTE N.º 47-H, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO DE LONDRIANA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRIANA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIOS _

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

QUADRO DE ÁREAS _

ÁREA DO TERRENO	32.186,00 m2	100,00%
QUADRAS	15.228,58 m2	47,31 %
SISTEMA VIÁRIO	3.760,85 m2	11,69 %
CONCORDÂNCIA DE VIAS	64,97 m2	0,20 %
FAIXA SANITÁRIA	6.811,30 m2	21,16 %
ÁREA DE FUNDO DE VALE	6.320,30 m2	19,64 %
TOTAL	32.186,00 m2	100,00%

NUMERO DE LOTES

01 Unidade

ESCALA HORIZONTAL _

1:1000

DATA _

17-04-2015

ESCALA VERTICAL _

-

REVISÃO _

10-02-2016

OBSERVAÇÃO _

-

PREFEITURA _

-

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

CNPJ - 79.265.617/0001-99

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ARQUITETO E URBANISTA)

HÉLIO MOREIRA JUNIOR

CAU A5343-0

RRT - 3211844

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 47-H da Gleba Patrimônio Londrina, conforme processo n.º 23.578/2015, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento n.º 14.549/2015, sob n.º de ordem 007/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com Iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Emplacamento das vias públicas.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 3.825,82 m²;
- b. Área de Fundo de Vale num total de 6.320,30 m²;
- c. Faixa sanitária num total de 6.811,30 m².

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Especial – Campus Universitário de acordo com a Lei Municipal n.º 12.234/2015.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. A infraestrutura está garantida por Carta de Fiança Bancária n.º 76464, emitida por Banco Santander S/A, no valor de R\$ 563.745,15 (Quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), com vencimento em 11/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 17 de 02 de 2016

Nº de Ordem 36

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAKURA
Diretor de Loteamentos
Engº Civil - CREA-SP 79745/D - Matr. 12762-0